



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
VINTE E CINCO DE AGOSTO DE
DOIS MIL E DEZ.

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano dois mil e dez, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Cláudia de Jesus Marcelo Costa (PS) e António Carlos Oliveira Torrado Marcelo (PS), vereadores, comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor presidente, depois de verificar as presenças declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS

Antes de dar início à apreciação dos assuntos constantes na ordem de trabalhos, a Câmara Municipal, sob proposta do seu presidente, decidiu por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 26º do Regimento da Câmara Municipal de Barrancos, incluir na Ordem de Trabalhos os assuntos abaixo indicados.

Mais, decidiu que, nos termos do n.º 3 do artigo 26º do Regimento, os assuntos da Ordem de Trabalhos passariam a ter a seguinte sequência numérica:

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

6 – (...).

7 – *APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO AOS MELHORES ALUNOS DAS DIFERENTES TURMAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS – 2009/2010.*

8 – *APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE UMA PROVIDENCIA CAUTELAR AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE.*

(...)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 11/08/2010: A acta da reunião ordinária realizada no passado dia 11 de Agosto de 2010, foi aprovada, por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 159/2010, de 24/08: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 11/08 A 24/08/2010: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados e/ou autorizados no período em título.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor presidente deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 – A participação no Programa “Portugal sem Fronteiras” apresentado por Carlos Alberto Moniz, afirmando que qualquer participação na TV é sempre boa para divulgar Barrancos.

2 – Vai decorrer hoje o acto de assinatura da Acta de Reconhecimento da Fronteira, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município de Barrancos e os senhores Alcaydes de Encinasola, Oliva de La Frontera e Valencia del Mombuey, em representação dos respectivos Ayuntamientos.

3 – Este ano vamos contar com a presença nas festas de Barrancos, do Senhor Secretário de Estado da Cultura, Dr. Elísio Summavielle.

4 – Está a decorrer dentro do normal a construção dos Tabuados desde o início da semana, prevendo-se estar concluídos no dia 27.

5 – Decorreu ontem uma reunião com responsáveis locais e forças de segurança, para ultimar os preparativos das Festas.

A senhora vice-presidente, deu conhecimento à Câmara de vários assuntos, nomeadamente, sobre:

1 – Feito o balanço do “Agosto com VIDA”, concluiu-se que decorreu dentro das expectativas, destacando-se a grande participação de público.

2 – No passado dia 24 teve lugar as comemorações do 3º aniversário do Museu Municipal de Arqueologia e Etnografia de Barrancos, onde foi apresentada a Revista Noudar, elaborada por pessoas de Oliva de La Frontera, seguido do Concerto comemorativo com a Banda Filarmónica “Fim de Século” de Barrancos.

3 - Vai decorrer no próximo dia 27, no Salão Nobre dos Paços do Município de Barrancos, a apresentação do Livro “Contos da Minha Infância” de Odete Fernandes.

4 – Estão a decorrer normalmente os preparativos para as Festas de Agosto 2010, com a colocação de Som, decoração das Ruas e instalação de iluminação.

5 – Amanhã dia 26, vão terminar os ATLS e a Escola de Natação, onde irão ser entregues os certificados de participação.

6 – Na impossibilidade de poder estar presente o senhor presidente, vai a senhora vice-presidente outorgar a assinatura da Associação Iberlinx, em representação do Município de Barrancos, no dia 26 de Agosto a Lisboa.

O senhor vereador, António Carlos Marcelo, solicitou alguns esclarecimentos, nomeadamente sobre:

1 – Devido às intempéries deste Inverno passado houve entre outros, estragos significativos na estrada das Bicas. Tendo neste momento a Câmara realizado uma intervenção na recuperação dos danos causados no pavimento, encontra-se ainda junto às Bicas o pavimento danificado. Qual a razão porque não foi ainda arranjado aquele espaço?

2 – Existindo na Câmara uma oficina e Mecânicos, constatou que viaturas da Câmara se encontravam em oficina particular desmontada. Qual a razão porque essa viatura não foi arranjada na oficina da Câmara Municipal?

3 – Continua na zona da Pipa uma placa com a indicação de “Água não controlada”, é que não está em condições de consumo humano?

Ainda relativamente a este assunto, afirmou que as placas que se encontram nesse local estão danificadas, solicitando para serem substituídas antes das Festas, considerando que é um local em que, a maioria das pessoas que se deslocam nesta época do ano a Barrancos, vão visitar ou a buscar água à Pipa.

O senhor vereador, António M. Durão Gavino, esclareceu que relativamente ao primeiro ponto, a estrada das Bicas é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Quanto ao segundo ponto, informou que as Oficinas Mecânicas da Câmara Municipal, estão sob a responsabilidade da senhora chefe da DOSU – Eng.^a Dalila Guerra, a qual enviou o Camião para fazer um teste de pré-inspeção, na máquina que o senhor José Francisco possui na sua oficina.

Sobre os sinais na fonte da Pipa, informou que estão encomendados e devem chegar na próxima semana, os quais serão colocados em locais mais seguros, pois os outros acabaram sempre dentro da água, pelo vandalismo do costume.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 109/CM/2010 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2010 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS) E (AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS) DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Em cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o despacho do senhor presidente, de 16/08/2010, exarado na Inf. n.º 32/2010/DAF/SCAP, de 16/08/2010, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos membros da CDU e a abstenção dos membros do PS, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o seguinte:

- a) A 1.ª Revisão ao Orçamento Financeiro do Município de 2010, o qual importa em reforço um valor total de €914.012,00 (novecentos e catorze mil e doze euros).
- b) A 1.ª Revisão às Actividades Mais Relevantes de 2010, a qual importa em reforço o valor total de €78.435,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco euros).

- c) A 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2010, o qual importa em reforço o valor total de €835.577,00 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete euros).

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 110/CM/2010 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 12/08/2010, EXARADO NA INF. Nº 030/2010/DAF/SCAP, SOBRE A “9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE 2010” E “7.ª ALTERAÇÃO ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES”: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos membros da CDU e a abstenção dos membros do PS, aprovar o seguinte:

- a) A 9.ª alteração ao Orçamento Financeiro do Município de 2010, a qual importa em reforço um valor total de €50.812,00 (cinquenta mil oitocentos e doze euros).
- b) A 7.ª alteração às Actividades Mais Relevantes de 2010, a qual importa em reforço o valor total de €13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco euros) e em anulação o valor total de €8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco euros).

(Doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 111/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO, à firma Maurício LTO Construções: Sob proposta da senhora chefe da DAF,rs, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da garantia Bancária e restituição dos valores retidos em numerário, a que se refere a informação n.º 0033/2010/DAF/SCAP, de 17 de Agosto, abaixo transcrita na íntegra:

“*TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 0033/2010/DAF/SCAP – ASSUNTO: CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO* - Serve o presente para informar que no seguimento do ofício n.º DPR/328/HB, de 19 de Julho, da firma Maurício LTO Construções, solicitando a recepção definitiva da empreitada “ Ampliação do Cemitério de Barrancos”, os serviços responsáveis procederem, nos termos legais, à vistoria em causa, conforme – Auto de vistoria para recepção definitiva, assinado a 4 de Agosto.

Analisados os formalismos legais, nos termos do nº 1 do artigo 227.º do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por ter decorrido o prazo de garantia da empreitada em causa e após recepção e assinatura do respectivo Auto de recepção definitiva, informo que estão reunidas as condições para se proceder à libertação da Garantia Bancária n.º 97240002069880019, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, bem como a restituição dos valores retidos em numerários, na importância de € 11.301,53 (onze mil trezentos e um euros e cinquenta e três cêntimos).

Em 17/08/2010, ass) Lurdes Agulhas, Chefe da DAF,rs”.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 112/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA BARRANQUENSE: Pelo ofício, s/nº, de 09/07/2010, vem a Sociedade Filarmónica Barranquense, solicitar um apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio às Associações Locais (PAMAL), destinado a participação das actividades programadas para o corrente ano, constantes do seu plano de actividades.

Visto o presente pedido e considerando o relevante interesse público do objecto social desta associação;

Assim:

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, a câmara municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - Autorizar a concessão, à Sociedade Filarmónica Barranquense, NIPC 501644938, um apoio financeiro, a fundo perdido, a título de adiantamento no âmbito do PAMAL, no valor de € 1.100 (mil cem euros), destinado a participar nas despesas com as actividades integradas no seu plano de actividades de 2010.

2 - Para cumprimento do disposto na presente deliberação, compete à DAF/SCAP/TM, promover os procedimentos administrativos e financeiros necessários à transferência da participação municipal fixada no número anterior.

Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 113/CM/2010 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA RESPEITANTE AO VALOR DAS TAXAS SOBRE “PRÉDIOS URBANOS” E “PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO CIMI” PARA O ANO DE 2011 A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aprovou, entre outros, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e revogou o Código da Contribuição Autárquica.

Conforme refere o Decreto-Lei atrás mencionado, os limites das taxas fixadas entre 0,4% e 0,7% para os prédios urbanos, vigorarão, provisoriamente, enquanto tais limites não forem substancialmente reduzidos. Tal redução só será possível quando for discriminada a avaliação geral, através da actualização imediata dos valores patrimoniais tributários, pela via da correcção monetária ponderada.

No que concerne aos prédios urbanos novos e os que forem transmitidos no domínio da vigência do CIMI, passarão a ser tributados por uma taxa entre 0,2% e 0,4% a fixar por cada Município.

Conforme a faculdade legal, conferida no n.º 4 do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de os Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem a taxa a aplicar nos casos atrás referidos.

Assim:

A Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente e a exemplo do ano anterior, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Barrancos para o ano de 2011, o seguinte:

- a) A taxa sobre os prédios urbanos seja fixada em 0,6%;
- b) A taxa sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, seja de 0,2%.

Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 114/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BARRANCOS – PROT ALENTEJO: Sob proposta da senhora chefe da DOSU, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, aprovar, que os serviços do Gabinete Técnico da DOSU, dêem início ao procedimento de alteração por

adaptação do Plano Director Municipal de Barrancos, nos termos do artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, nos termos e de acordo com a Informação n.º 217/2010/DOSU/Gabinete Técnico, de 10/08, a seguir transcrita na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 217/2010/DOSU/Gabinete Técnico – Assunto: PROT Alentejo – Alteração por Adaptação do Plano Director Municipal de Barrancos – Serve a presente para informar que foi publicada no passado dia 2 de Agosto a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.

Determina a resolução aos municípios o seguinte:

1 - Estabelecer que a adaptação e incorporação das orientações e directrizes ao modelo territorial e às normas orientadores do PROTA pelos planos directores municipais e planos especiais de ordenamento do território vigentes à data de entrada em vigor da presente resolução é efectuada através de procedimento de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 96.º e 98.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;

2 - Determinar que as disposições constantes dos planos directores municipais referidas no número anterior devem ser objecto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no prazo de 90 dias úteis;

3 - Suspender, caso não se tenha procedido à alteração por adaptação referida no n.º 6, no prazo de 90 dias úteis, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, as disposições dos planos directores municipais identificadas e reproduzidas no anexo II da resolução, que dela faz parte integrante, até à alteração ou revisão do plano em causa;

4 - Fundamentar a suspensão referida no número anterior no reconhecido interesse nacional e regional da adaptação dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ao PROTA;

5 - Estabelecer que a suspensão referida no n.º 8 da RCM não prejudica as acções e operações urbanísticas que, sendo compatíveis com plano municipal:

a) Foram validamente autorizadas antes da entrada em vigor da presente resolução;

b) Obtiveram informações prévias favoráveis válidas antes da entrada em vigor da presente resolução;

c) Obtiveram declaração de impacte ambiental favorável ou favorável condicionada antes da entrada em vigor da presente resolução;

6 - Determinar que quando a suspensão prevista no n.º 8 da RCM incida sobre disposições de plano director municipal que se encontrem suspensas, por outro motivo, esta apenas produz efeitos após a caducidade da suspensão que se encontra em vigor;

7 - Estabelecer que quando da suspensão prevista no n.º 8 da RCM decorra uma ausência total de regulamentação para uma categoria de espaço ficam proibidas as acções previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, até à alteração ou revisão do plano director municipal;

8 - Estabelecer que, para efeitos da obrigatoriedade de elaboração de planos de urbanização para as sedes de concelho, os municípios devem iniciar de imediato um procedimento de elaboração do referido plano de urbanização, o qual deverá ser aprovado no prazo de 18 meses após a entrada em vigor da presente resolução.

Sugere-se que a câmara municipal de Barrancos delibere sobre os seguintes aspectos:

1 – Ser dado início a um procedimento de alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Barrancos, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o qual deve estar concluído no prazo de 90 dias contados da publicação do PROT Alentejo;

2 – Determinar um calendário e objectivos de planeamento para a elaboração de um Plano de Urbanização para o perímetro urbano da Vila da Barrancos (sede de concelho), o qual, nos termos do PROT Alentejo, deve ficar concluído no prazo de 18 meses após a entrada em vigor de resolução do conselho de ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto;

3 – Finalmente, decidir sobre a necessidade de realização de uma revisão ao Plano Director Municipal de Barrancos, fundamentada nos seguintes tópicos:

- a) Por estar largamente ultrapassado o prazo de 10 anos após a entrada em vigor do PDM de Barrancos, sendo que a mesma é obrigatória nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;
- b) Em virtude da necessidade de adequação à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais ao longo dos últimos 15 anos, sendo ainda necessário adequar os instrumentos de gestão territorial à legislação de ordenamento do território e de protecção ambiental, que entretanto entrou em vigor e que ainda não foi transposta para ordenamento do território ao nível municipal.

Informa-se ainda que os prazos e objectivos que venham a ser estipulados por deliberação municipal deverão ter em consideração os diversos níveis de planeamento do ordenamento do território, designadamente através da subordinação e coordenação do Plano de Urbanização e possíveis Planos de Pormenor com a revisão do PDM de Barrancos (caso venha a ser determinada).

Sugere-se ainda:

- a) Que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo seja chamada a acompanhar e prestar apoio técnico ao desenvolvimento dos instrumentos de gestão territorial municipais, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas por lei e pelo RCM n.º 53/2010, de 2 de Agosto;
- b) Que o Município de Barrancos pondere a possibilidade de proceder à subscrição de protocolos de parceria com entidades públicas de ensino superior e/ou institutos públicos, com experiência na área do ordenamento do território, visando a utilização de recursos humanos qualificados e reduzindo

os custos, atendendo a que o recurso exclusivo a contratação privada irá resultar em custos económicos muito elevados, os quais, atendendo aos poucos recursos económicos e técnicos deste município, podem comprometer a concretização atempada dos planos, resultando por seu turno em novos atrasos no desenvolvimento do território deste município.

É este o meu parecer, salvo melhor opinião.
Em 10/08/2010, ass) João Cordeiro, Arquitecto”.
Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 115/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO AOS MELHORES ALUNOS DAS DIFERENTES TURMAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BARRANCOS – 2009/2010: Em cumprimento do artigo 4º do Regulamento Municipal dos Prémios de Mérito aos Melhores Alunos(as) do Agrupamento de Escolas de Barrancos (AEB), veio este estabelecimento de ensino apresentar os documentos e os elementos justificativos da selecção dos alunos;

Cumprido este requisito, estamos em condições de atribuir os prémios relativos ao ano lectivo 2009/2010.

Assim

Ao abrigo e nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barrancos, em cumprimento do artigo 5º do Regulamento citado, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 – Os prémios de Mérito aos Melhores Alunos do AEB, relativo ao ano lectivo 2009/2010, são atribuídos aos alunos abaixo indicados:

Ano Curricular	Aluno	Prémio (€)
1º	Carolina Costa Pulido Mira	100,00
2º	Marcos Pica Cortegano	
3º	David Monteiro Caçador	
4º	Ana Isabel Garcia Guerreiro	
5º	João Pica Fialho Almeida	200,00
6º	Joana Ferraz Domingues	
7º	Marisa Antelo Bergano	
8º	Tomás Torre Caldeira	
9º	Bruno Miguel Marcelo Rodrigues	250,00

2 – De acordo com o n.º 2 do art. 3º do Regulamento dos Prémios de Mérito, o pagamento será efectuado em cheque, à ordem dos pais e/ou encarregados de educação, sendo a entrega a realizar em data a combinar oportunamente.
Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

Deliberação n.º 116/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE UMA PROVIDENCIA CAUTELAR AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE: Pelo Fax. n.º 1103, de 20 de Agosto, apresentou a AMBAAL uma proposta, de acordo com a circular n.º 86/2010/PB, da ANMP de 02/06/2010, da possibilidade de instaurar uma providencia cautelar em nome de todos os Municípios associados, ao Serviço Nacional de Saúde.

Assim, de acordo com a proposta apresentada pela AMBAAL e o parecer anexo à circular n.º 86/2010/PB, da ANMP de 02/06/2010, a Câmara Municipal, decidiu, por maioria, com os votos a favor dos membros da CDU e a abstenção dos membros do PS, concordar, com a possibilidade de instaurar uma providência cautelar ao Serviço Nacional de Saúde.

Mais, decidi, dar conhecimento desta deliberação à AMBAAL, de forma a poder ser desencadeado o respectivo processo.

Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

Deliberação n.º 117/CM/2010 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: O processo abaixo indicado mereceu a seguinte decisão:

Processo n.º 15/2010, Maria Teresa de Jesus Cardoso, foi aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 218/2010/DOSU/Gabinete Técnico, de 11/08, os Projectos de Arquitectura, Alteração e Especialidades (Estabilidade), Licenciamento Final, respeitante à Alteração de Edifício, no prédio urbano sito na Rua Infante D. Henrique n.º 9, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1483/19960229, artigo 1161, sendo fixado o prazo de 3 Meses para a execução e conclusão das respectivas obras.

Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA: A minuta da presente acta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico da secção de pessoal, expediente geral e arquivo da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

(Dr. António Pica Tereno)

(Francisco José Pelicano Rúbio)